

Parágrafo Único - Os efeitos da declaração de inidoneidade dos documentos fiscais retroagirão à data de 08/09/2016, por força do art. 61, § 4º, I, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 27 de abril de 2022

EDUARDO DOS SANTOS MELO
Subsecretário-Adjunto de Fiscalização

Id: 2388863

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 27/04/2022**

PROCESSO Nº SEI-040204/000284/2022 - JOSE PAZ FERREIRA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000305/2022 - LUCIA MARINA CARIDES NUNES PESSANHA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2388887

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 27/04/2022**

PROCESSO Nº SEI-E-04/017/372/2017 - JOSE MOREIRA TEIXEIRA JUNIOR, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427394-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 22/03/2017 a 20/03/2022.

Id: 2388902

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 27/04/2022**

PROCESSO Nº SEI-040204/000138/2022 - ALFREDO MARCIO CAMINADA SABRA. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 13 de abril de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 23/03/2022. DEFIRO o pedido, por 05 (cinco) anos.

PROCESSO Nº SEI-E-04/009956/2011 - GLORIA MARIA DE ARAUJO MESQUITA. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 11 de abril de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 05/04/2022. INDEFIRO o pedido.

Id: 2388886

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 10 de maio de 2022, às 12h

Recursos nsº 69.892, 69.898, 69.003/RV - Processos nsº E-04/040/001428/2015, E-04/040/001438/2015 e E-04/040/001435/2015 - Recorrente: HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.408/RO - Processo nº E-04/006/000050/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRI PLUS ARTIGOS DE COURO LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 78.775/RO - Processo nº E-04/211/013755/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AMANDA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.893/RO - Processo nº E-04/211/014459/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: INPROVETER INDUSTRIA PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Id: 2388921

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 10 de maio de 2022, às 14h

a 4ptRecurso nº 59.353/RV - Processo nº E-04/058.545/2011 - Recorrente: NORDESTE PETRÓLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Dra. Vera Lucia Kirdeiko.

a 4ptRecurso nº 69.152/RV - Processo nº E-04/045/000342/2015 - Recorrente: TOYOTA DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

a 4ptRecurso nº 72.983/RV - Processo nº E-04/033/100005/2018 - Recorrente: VIAÇÃO SAMPAIO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

a 4ptNOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Id: 2388922

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 11 de maio de 2022, às 12h

Recurso nº 73.919/RV - Processo nº E-04/211/002417/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.629/RV - Processo nº E-04/211/002832/2021 - Recorrente: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábria Troupe de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.783/RO - Processo nº E-04/211/001392/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RASTRECALL REPRESENTACOES COMERCIAIS DE TELECOMUNICACOES LTDA - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.906/RO - Processo nº E-04/211/008584/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TEXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Id: 2388923

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR
DE 27/04/2022**

DESIGNA os servidores JONATHAN FERNANDES DA SILVA - ID: 4421494-4- Gestor do Contrato, ROMULO TOSTA GONCALVES - ID: 4406103-0 - Fiscal de Execução, JAIRO MONTEIRO DE FREITAS - ID: 4406088-2- Fiscal de Execução, WANESSA LEMOS DA SILVA - ID: 5095765-1- Fiscal de Documentação, AMANDA MOREIRA MARIÑO - ID. 4425988-3 - Fiscal de Documentação - Suplente, para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 026/2021, que entre si celebraram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI EPP. Processo nº SEI-040161/004141/2020.

Id: 2389060

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE
DE 12/04/2022**

PROC. Nº SEI-040161/004962/2022 - Torna-se sem efeito o despacho de 29/03/2022, publicado no D.O. de 12/04/2022 passando o período para 15/02/2017 a 13/02/2022, relativo ao segundo quinquênio.

Id: 2389077

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA GERENTE
DE 25/04/2022**

PROC. Nº SEI-040161/001317/2022 - DEFIRO 03 (três) meses de licença prêmio, referentes ao 8º quinquênio (período base de 25/01/2016 a 22/01/2021), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor JORGE LUIZ DE FARIA, CONTADOR, ID Funcional nº 20600852, para usufruto em data oportuna.

PROC. Nº SEI-040161/013127/2021 - DEFIRO 06 (seis) meses de licença prêmio, referentes ao 8º quinquênio (período base de 25/07/2008 a 23/07/2013) e 9º quinquênio (24/07/2013 a 22/07/2018), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, à servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, Técnico Previdenciário, ID Funcional nº 20582331, para usufruto em data oportuna. 7º quinquênio - período base de 12/07/2003 a 15/07/2008 para 12/07/2003 a 24/07/2013. Deste modo, são tornados sem efeito os despachos dispostos abaixo: De 22/06/2010 - D.O. de 29/06/2010, nº 115, à fl. 40 do Processo Administrativo nº E-01/706586/1980, relativo ao 7º quinquênio;

Id: 2389059

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATO DO DIRETOR
DE 28/04/2022**

CONCEDE pensão por morte a JORGE D'ALMEIDA FONSECA, no valor de R\$ 272,09, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei 285/1979, alterado pela Lei 3.189/1999, com validade a contar de 10/07/2006, conforme processo nº SEI-040161/006849/2022.

Id: 2389107

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE E DO PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA AGETRANSP/PRODERJ Nº 11
DE 27 DE ABRIL DE 2022**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.971 de 25 de Fevereiro de 2022; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2022; com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo nº SEI-150016/000404/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para a rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, conforme o que consta no Decreto nº 47.971 de 25 de Fevereiro de 2022.

II - VIGÊNCIA: de 01/ 01 /2022 até 31/12/2022

III - DE/Concedente: 22310 - Agência Reguladora Serviços Públicos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP

UO: 22310 - Agência Reguladora Serviços Públicos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

UG: 043400 - Agência Reguladora Serviços Públicos de Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários e Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP.

IV - PARA/Executante: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PT: 22.310.1.04.122.0002.2010

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 232

Valor: R\$ 230.559,48 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente
AGETRANSP

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente PRODERJ

Id: 2389061

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 385 DE 27 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2021.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o quanto consta do processo nº SEI-220008/000336/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2021, constante do processo nº SEI-220008/000336/2022, firmado com a empresa CLARO S/A (filial) composta pelos seguintes servidores:

1 - Thiago da Silva Bastos - ID funcional 44416121 - Gestor do Contrato;

2 - Dilson Correa Souza - ID funcional 44185650 - Fiscal do Contrato;

3 - Victor Seixas Xavier - ID funcional 50258575 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o Servidor Dilson Correa Souza - ID funcional 44185650, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2389081

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 28/04/2022**

PROCESSO Nº SEI E-22/010/106/2019 - Procede à rescisão amigável fundamentando-se no inciso II do artigo 123 do Regulamento de Licitações da CODIN c/c o artigo 472 do Código Civil, do Contrato nº 001/2020, firmado com a empresa GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.925.548/0001-76, que executará seus serviços, até o dia 01 de junho de 2022, data a partir da qual tal contrato estará rescindido de pleno direito.

Id: 2389165

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27/04/2022
PÁGINA 07 - 1ª COLUNA**

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Onde se lê:
PORTARIA JUCERJA Nº 196 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

Leia-se:
PORTARIA JUCERJA Nº 1962 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC.

Processo nº SEI-220011/000335/2022.

Id: 2389178